



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 7.245, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2024 e abre crédito especial, no valor de R\$ 90.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo I - Metas e Prioridades, do PPA 2022-2025, Lei n.º 6.804, de 05 de agosto de 2021, e no Anexo III – Metas e Prioridades, da LDO de 2024, Lei n.º 7.105, de 29 de setembro de 2023, no programa 0179 – Bem Estar Animal a ação: "Castração de animais – Transferência sumária – Portaria nº 2.296/2024", na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) na seguinte classificação funcional-programática:

15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
01 SMMA Administração
18 Gestão Ambiental
542 Controle Ambiental
0179 Bem Estar Animal
1556 Castração de animais – Transferência sumária – Portaria nº 2.296/2024
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Valor total: R\$ 90.000,00
Rec. 0700 Dest. 3101815

Art. 3º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso os valores recebidos através do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional por meio da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, via transferência sumária conforme portaria nº 2.296, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 12 de julho de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

LUIZ FERNANDO CARDOZO DOS SANTOS
Secretário-Geral

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal